

a) Feitos criminais de finais 7, 8 e 9 da Vara Criminal, inclusive suas audiências;

b) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

c) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

d) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) Feitos de finais 1, 2, 3 e 4 dos Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95), inclusive suas audiências;

f) Atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos criminais de finais 0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da Vara Criminal, inclusive suas audiências;

b) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final da decisão transitada em julgado (inclusive a atuação em Plenários);

c) Execuções Criminais;

d) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;

e) Controle Externo da Atividade Policial;

f) Feitos de finais 8, 9 e 0 dos Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95), inclusive suas audiências;

g) Atendimento ao público

Ato 080/2018 – PGJ, de 04-10-2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAÇAPAVA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 03-10-2018 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993), de acordo com a proposta de fls.677/71, constante dos autos do protocolo 006.395/18, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato n. 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos criminais redistribuídos da 1ª Vara para a Vara Criminal, inclusive suas audiências;

b) Feitos criminais de finais ímpares (número de controle) da Vara Criminal, inclusive suas audiências, não compreendidos no item anterior, distribuídos a partir da instalação da Vara Criminal (17.11.2015);

c) Feitos criminais, independentemente do número de controle, desde que tenha se manifestado anteriormente em medida cautelar ou protetiva de número ímpar (número de controle), inclusive suas audiências;

d) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o Inquérito Policial até o final da decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);

e) Execuções Criminais, inclusive suas audiências;

f) Feitos de finais ímpares (número de controle) do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;

g) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;

h) Corregedoria dos Registros Públicos;

i) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

j) Controle Externo da Atividade Policial;

k) Atendimento ao Público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos criminais redistribuídos da 2ª Vara para a Vara Criminal, inclusive suas audiências;

b) Feitos criminais de finais pares (número de controle) da Vara Criminal, inclusive suas audiências, não compreendidos no item anterior, distribuídos a partir da instalação da Vara Criminal (17.11.15);

c) Feitos criminais, independentemente do número de controle, desde que tenha se manifestado anteriormente em medida cautelar ou protetiva de número par (número de controle), inclusive suas audiências;

d) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais, interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

e) Feitos de finais pares (número de controle) do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;

f) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

g) Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

h) Atendimento ao Público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos cíveis da 1ª e 2ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;

b) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

c) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

d) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

f) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

g) Feitos do CEJUSC;

h) Atendimento ao Público.

III - AVISOS

Avisos de 25-09-2018

nº 426/2018 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, PUBLICA para conhecimento, a lista com os inscritos, por ordem alfabética, que manifestaram interesse em oficiar junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, em relação aos núcleos abaixo relacionados, nos termos do Aviso 409/2018-PGJ, de 15-09-2018, a saber:

Núcleos:

I – Núcleo Araçatuba;

Robson Alves Ribeiro, 3º Promotor de Justiça de Andradina.

X – Núcleo São Paulo - Subnúcleo Capital

Carla Murcia Santos, Promotor de Justiça de Itaporanga;

Daniela Domingues Hristov, 1º Promotor de Justiça Carapicuíba;

Felipe Duarte Gonçalves Ventura de Paula, 1º Promotor de Justiça de Buritama;

Igor Kozłowski, 2º Promotor de Justiça de Pirajui;

Juliana Carla Maciel Ramos, 2º Promotor de Justiça de Mongaguá;

Pedro Andre Picado Alonso, 75º Promotor de Justiça da Capital.

XII – Núcleo Vale do Paraíba

Cátia Aparecida de Sousa Modolo, 2º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul;

Henrique Lucas de Miranda, 1º Promotor de Justiça de Ubatuba;

Larissa Buentres Frazao, 3º Promotor de Justiça de Lorena.

(Republicada por necessidade de retificação –doe de 26-09-2018)

Avisos de 02-10-2018

nº 433/2018 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados, cujas férias constam da escala do mês de **NOVEMBRO**, que deverão confirmar, através do **SIS MP-INTEGRADO - RH**

DIGITAL, impreterivelmente até o dia 10-10-2018, o propósito de gozã-las, observando-se que a AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO ACARRETERÁ O INDEFERIMENTO DO GOZO, que ficará para outra oportunidade.

30 DIAS:

Carlos Eduardo Ayres de Farias

Claudia Maria Bere

Daury de Paula Junior

Edson Correa Batista

Luis Dias Fernandes

Maria do Carmo Galvao de Barros Toscano

Nilton Belli Filho

Patricia Salles Seguro

Paula Magalhaes da Silva Renno

15 DIAS:

Ana Carolina Kamada Schwendler (16 a 30)

Constance Caroline Albertina Alves Toselli (16 a 30)

Fernando Alvarez Belaz (01 a 15)

Jaime Meira do Nascimento Junior (01 a 15)

Juliana Beschornor Coelho (01 a 15)

Julisa Helena do Nascimento (01 a 15)

Laerte Fernando Levai (01 a 15)

Ligiane Rodrigues Bueno (16 a 30)

Luciana Vieira Dallaqua Vinci (01 a 15)

Luiz Alberto Meirelles Szkora (01 a 15)

Marcelo da Silva Martins Pinto Gonçalves (16 a 30)

Maria Stella Camargo Milani (01 a 15)

Rodrigo de Andrade Figaro Caldeira (01 a 15)

Sergio Ricardo Gomes de Moura (16 a 30)

Avisos de 03-10-2018

nº 435/2018 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Promotores de Justiça da Capital – **Cargos Numerados** - interessados em assumir as funções abaixo relacionadas, que deverão se manifestar até o **dia 8 de outubro de 2018, às 17h** via e-mail (designa@mpsp.mp.br), endereçados à Procuradoria-Geral de Justiça - Assessoria de Designações.

1) 3º PJ Cível de Itaquera

2) 4º PJ Cível de Penha de França

3) Descrium SP

4) Sanctus

nº 436/2018 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, AVISA que no dia 07-10-2018 e em eventual realização de 2º turno da eleição, no dia 28-10-2018, estarão em regime de Plantão Eleitoral, das 09 às 13 horas, os seguintes membros do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça:

Dias: 07 e 28-10-2018

Dr. Gianpaolo Poggio Smanio – Procurador-Geral de Justiça – Fone: (11) 3119.9816 (até as 13 horas).

Dra. Lidia Helena Ferreira da Costa dos Passos – Subprocuradora-Geral de Justiça de Integração e Relações Externas – Fone: (11) 3119.9623 (até as 13 horas).

Dra. Ana Laura Bandeira Lins Lunardelli – Promotora de Justiça – Assessora – Fone: (11) 3119.9623 (até as 13h).

Dr. João Santa Terra Junior – Promotor de Justiça – Assessor – Fone: (11) 99220.3155 (a partir das 09 horas e somente nos dias do Plantão Eleitoral).

Dia: 07-10-2018

Dra. Roberta Andrade da Cunha Logiodice – Promotora de Justiça – Assessora – Fone: (11) 3119.9818 (até as 13h) e (11) 98955.0098 (após as 13 h).

Dia: 28-10-2018

Dra. Simone de Divittis Perez – Promotora de Justiça – Assessora – Fone: (11) 3119.9818 (até as 13h) e (11) 98955.0098 (após as 13 h).

Avisos de 04-10-2018

nº 437/2018 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais AVISA que, diante da definição do cronograma para a implantação da Expansão do Inquérito Policial Eletrônico, todos os procedimentos investigativos (Termos Circunstanciados, Flagrantes, Inquéritos Policiais, Medidas Cautelares e Apuração de Práticas de Atos Infracionais) **nascem digitais nas Delegacias de Polícia situadas na cidade de São Paulo** e serão encaminhados na forma eletrônica para o Judiciário e para as Promotorias de Justiça Criminais dos Foros Regionais da Capital por intermédio do e-SAJ – “Intimações On-line”, tal medida **aplica-se também aos Plantões Judiciais e Audiências de Custódias.**

Informa ainda que, será realizada por **Webconferência (via Skype/Lync), no dia 10-10-2018, próxima quarta-feira, às 10h**, reunião de trabalho e instrução de caráter geral com a Coordenadoria Executiva da Central do Processo Digital do MPSP e as referidas Promotorias de Justiças, **ficando CONVIDADOS a participar todos os Promotores de Justiça e Servidores que atuam nas áreas Criminais (Júri, Comum e Violência Doméstica) das localidades abaixo, além dos demais interessados:**

A reunião será realizada por **Webconferência (via Skype/Lync)** a partir do Edifício Sede do Ministério Público, situado na Rua Riachuelo, 115, 3º andar, CTC e **visualizada simultaneamente pelos convidados em seus computadores de trabalho, sendo possível aos Promotores de Justiça assistirem também de equipamentos particulares, desde que tenham um fone com microfone.**

As instruções para o acesso à referida reunião serão encaminhadas pela Central do Processo Digital para o e-mail institucional das referidas Promotorias de Justiça, para que o servidor responsável pelo gerenciamento destas mensagens retransmita todo seu conteúdo a todos os interessados a partir do evento.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARELHEIROS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JABAQUARA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA LAPA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL PAULISTA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENHA DE FRANÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUERA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TATUAPÉ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO IPIRANGA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINHEIROS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUTANTÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILA PRUDENTE

(Protocolado 84.431/18)

Nº 438/2018-PGJ

23º CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – Graduação Área de Direito

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os interessados que, de conformidade com a disciplina da Lei Complementar n. 734, de 26-11-1993, e nos termos do Ato Normativo 1017/2017-PGJ, torna pública a abertura de processo seletivo para provimento de **300 (trezentas) vagas de estágio de graduação na área de Direito**, existentes até o término do certame, fixadas pelo Ato n. 062/2018-PGJ, de 24-08-2018, sem prejuízo das que vierem a surgir durante a validade do processo seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O estágio compreende o exercício transitório de funções auxiliares nos órgãos administrativos, de apoio ou de execução do Ministério Público (artigo 76 da Lei Complementar n. 734, de 26-11-1993).

1.2. O estágio não confere vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender ao estagiário direitos ou vantagens assegurados aos servidores ou membros do Ministério Público (artigo 79 da Lei Complementar n. 734, de 26-11-1993).

1.3. A jornada de atividade do estagiário é de 20 (vinte) horas semanais, compatível com o período do curso, sendo obrigatório o comparecimento diário para jornada de quatro horas (artigo 87 da Lei Complementar n. 734, de 26-11-1993).

1.4. O acompanhamento do estágio será realizado pelo Núcleo de Estágio do Ministério Público (Ato PGJ 957/2016).

1.5. O estagiário receberá bolsa mensal, devida a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, cujo valor será fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça, atualmente em R\$ 750,00, conforme Ato Normativo 1055-PGJ, de 25-10-2017.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes nas regiões (Capital, Grande São Paulo e Interior), assim distribuídas no **Anexo II deste Edital**, bem como das que vierem a surgir durante a validade do processo seletivo.

2.2. Ficam reservadas 10% do total de vagas existentes por Unidade aos candidatos com deficiência (nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, do art. 1º, da Lei Complementar 683/1992, c.c. art. 10 da Lei Complementar 1.118/2010, e do art. 15, § 1º, Resolução CNMP 81/2012) e 20% aos candidatos negros (nos termos da Resolução n. 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução 548/2015 do STF) que serão chamados por ordem de classificação, na seguinte seqüência:

1º chamado: G - Lista Geral

2º chamado: G – Lista Geral

3º chamado: N – Lista Especial de Candidatos Negros

4º chamado: G – Lista Geral

5º chamado: D – Lista Especial de Candidatos com Deficiência

6º chamado: G – Lista Geral

7º chamado: G – Lista Geral

8º chamado: N – Lista Especial de Candidatos Negros

9º chamado: G – Lista Geral

10º chamado: G – Lista Geral

O resultado final será divulgado em três listas, sendo que a primeira conterá a classificação geral de todos os candidatos, a segunda somente a classificação dos candidatos com deficiência e a terceira somente a classificação dos candidatos negros, conforme itens 5 e 6 respectivamente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Incumbe ao estagiário, no exercício de suas funções auxiliares (artigo 86 da Lei Complementar n. 734, de 26-11-1993 e artigo 33 do Ato Normativo 1.017-PGJ):

I – o levantamento de dados necessários ou convenientes ao correspondente exercício funcional;

II – o acompanhamento das diligências de investigação de que for incumbido;

III – o estudo das matérias que lhe sejam confiadas, propondo a adoção dos procedimentos consequentes;

IV – o atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber;

V – o controle da movimentação dos autos de processos administrativos ou judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;

VI - a execução dos serviços de digitação, correspondência, escrituração, registro e arquivo, que lhe forem atribuídos;

VII - o desempenho de quaisquer outras atividades compatíveis à obtenção de experiência prática por meio de efetiva participação em atividades, serviços, programas, planos ou projetos que guardem correlação com seu nível educacional e, quando estudantes de nível superior, com sua área de formação acadêmica, com o objetivo de contribuir para seu desenvolvimento social, educacional e profissional.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de todos os requisitos exigidos, nos termos deste Edital e Ato Normativo 1.017/17, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela “internet”, na página eletrônica da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo (www.esmp.mpsp.mp.br), **das 11h do dia 08 de outubro até às 17h do dia 08-11-2018**, observando-se o horário oficial do Estado de São Paulo. Em caso de dúvidas, o candidato deverá enviá-las para o e-mail: **esmp-concurso@mpsp.mp.br**.

4.2.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público do Estado de São Paulo.

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:

I – acessar o “link” correlato ao concurso público na página eletrônica da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo (www.esmp.mpsp.mp.br) durante o período da inscrição e preencher o formulário de inscrição;

II - conferir rigorosamente seus dados na ficha de inscrição, estando ciente que, após a efetivação, as alterações necessárias somente poderão ser realizadas no sistema inscrição pelo próprio candidato até às 17h do dia 08-11-2018;

III – Ao se inscrever, o candidato deverá indicar uma Área Regional onde pretenda estagiar e nela obrigatoriamente realizará a prova (o rol das cidades e suas respectivas regionais poderão ser verificadas pelo link: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Promotorias_de_Justica);

IV – gerar o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00**. O vencimento do boleto será o dia da inscrição. Caso não efetue o pagamento nesse dia, será possível reemitir-lo, até a data e horário limite para o encerramento das inscrições, clicando em remissão de boleto 2ª via, que está no e-mail de confirmação da inscrição.

4.4. O Ministério Público do Estado de São Paulo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.

4.5. É vedada a inscrição pela via postal, por e-mail ou por outro meio eletrônico. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada, a qualquer tempo.

4.6. Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da taxa de inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

4.7. As inscrições serão aceitas somente após o pagamento da taxa de inscrição. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.2 deste capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga após a data de encerramento das inscrições.

4.8. O candidato será dispensado do pagamento da taxa de inscrição se não dispuser de condições financeiras para suportá-la.

4.8.1. Considera-se sem condições financeiras para suportar a taxa de inscrição o candidato cuja renda familiar per capita mensal não ultrapassar o valor correspondente a um salário-mínimo e meio, assim declarado mediante simples afirmação assinada pelo candidato, dispensado o reconhecimento de firma em cartório.

4.8.2. O candidato que pretenda gozar da isenção deverá obrigatoriamente preencher o formulário de inscrição disponível no site www.mpsp.mp.br/link do concurso e, em seguida, entregar declaração de próprio punho, mediante simples afirmação, sob as penas da lei e de ser eliminado automaticamente do concurso, em qualquer fase, se documento material ou ideológico for falso. A entrega deverá ser feita pessoalmente ou por procurador, na secretária da Escola Superior do Ministério Público ou em qualquer Área Regional (constantes do Anexo I), no período de **08 a 11 de outubro, das 11h às 18h30**. Não será necessário reconhecimento de firma em cartório.

4.8.3. Não serão recebidas declarações de isenção entregues fora do prazo estabelecido neste edital, nem a remessa de

documento por correio ou outro meio eletrônico para comprovação da ausência de condições financeiras.